



Republicado no DJE  
em, 29/12/2022  
Edição n. 11370

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

\* **PROVIMENTO-TJMT/CGJ 46/2022-CGJ, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Atualiza os valores da tabela de emolumentos dos atos praticados pelos serviços notariais e registrais do Estado de Mato Grosso para o ano de 2023, nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Lei estadual n.º 7.550/2001, com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, referente ao período acumulado de dezembro/2021 a novembro/2022.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais e, em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n.º 0044435-13.2022.8.11.0000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar em 5,97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos percentuais) os valores da tabela de emolumentos dos atos praticados pelos serviços notariais e registrais do Estado de Mato Grosso para o ano de 2023, nos termos do § 2º, do art. 1º, da Lei estadual n.º 7.550/2001, com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, referente ao período acumulado de dezembro/2021 a novembro/2022.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

*(documento assinado digitalmente)*

Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**

\*Republica-se por ter saído incorreto na edição n. 11363. Onde se lê na "TABELA C, 27 – REGISTRO, ITEM a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.132,30, leia-se: a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.132,29"; "b) acima de R\$ 2.132,30 será cobrado R\$ 23,50 a cada acréscimo de R\$ 1.066,27 até o limite máximo de" leia-se: "b) acima de R\$ 2.132,29 será cobrado R\$ 23,50 a cada acréscimo de R\$ 1.066,27 até o limite máximo de"



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

<b><u>TABELA A</u></b>	
<b><u>ATOS DOS TABELIÃES</u></b>	
	Valor
<b>01 – ABERTURA DE FIRMA</b> (ficha de autógrafos)	R\$ 10,20
<b>02 – ATAS NOTARIAIS</b> (pela lavratura e registro, conforme a complexidade do fato observado a ser transformado em ato jurídico na presença do Tabelião), o <b>MESMO VALOR COBRADO PELA ESCRITURA</b> conforme abaixo:	
a) com valor de <b>R\$ 0,01</b> e até <b>R\$ 4.264,53</b>	R\$ 239,50
b) acima de <b>R\$ 4.264,53</b> será cobrado <b>R\$ 23,50</b> para cada acréscimo de <b>R\$ 1.066,27</b> até o emolumento <b>máximo</b> de	R\$ 5.535,10
c) <b>sem valor declarado</b>	R\$ 239,50
<b>03 – AUTENTICAÇÃO</b> (plantas, públicas formas, fotocópias e outros documentos)	R\$ 3,90
<b>04 – AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO</b>	R\$ 17,50
<b>05 – BUSCA</b>	R\$ 28,90
<b>06 - CERTIDÃO OU TRASLADO:</b>	
a) pela primeira folha	R\$ 54,90
b) por página que crescer	R\$ 8,40
<b>07 – ESCRITURA</b> (incluindo o primeiro traslado)	
a) com valor de <b>R\$ 0,01</b> e até <b>R\$ 4.264,53</b>	R\$ 239,50
b) acima de <b>R\$ 4.264,53</b> será cobrado <b>R\$ 23,50</b> para cada acréscimo de <b>R\$ 1.066,27</b> até o emolumento <b>máximo</b> de	R\$ 5.535,10
c) <b>sem valor declarado</b>	R\$ 239,50
<b>NOTAS:</b>	
I) O preço do ato praticado será calculado de acordo com os valores determinados pelos	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

parâmetros a seguir, prevalecendo o que for maior:

- a) – preço ou valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelos interessados;
- b) – valor tributário do imóvel, estabelecido no último lançamento efetuado pela Prefeitura Municipal, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou o valor da avaliação do imóvel rural aceito pelo órgão federal competente, considerando o valor da terra nua, as acessões e as benfeitorias;
- c) – base de cálculo utilizada para o recolhimento do imposto de transmissão “*inter vivos*” de bens imóveis (decisão prolatada pelo Corregedor-Geral da Justiça, nos autos de Pedido de Providências n. 719/2008-DOF, em face da ADIN n 3.887, julgada pelo Supremo Tribunal Federal).
- II) Os atos lavrados fora do horário normal do expediente, por solicitação escrita do cliente, terão os respectivos preços acrescidos da metade.
- III) Pela escritura declarada sem efeito, por culpa ou a pedido de qualquer das partes, será devido um quarto do preço, não podendo exceder o valor mínimo.
- IV) Nas escrituras onde constar mais de um contrato de qualquer natureza, ainda que se refiram às mesmas partes, contar-se-á por inteiro o emolumento de cada ato, **podendo**, neste caso e na hipótese de permuta, **ultrapassar o valor máximo** estabelecido neste item.
- V) O valor da escritura que contenha mais de um imóvel será cobrado da seguinte forma: pelo primeiro imóvel será cobrado o **emolumento integral**; e por imóvel que acrescer, será cobrado **um quarto (1/4) dos emolumentos**.

<b>08 – FOTOCÓPIA</b> autenticada de ato da serventia a seu cargo	R\$ 12,80
<b>09 - GUIA</b> (para recolhimento de tributos)	R\$ 42,20
<b>10 – OFÍCIO</b> (de qualquer natureza)	R\$ 17,50
<b>11 - PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO</b> (incluindo o primeiro traslado):	
a) com poderes <i>ad judicium</i> e outros	R\$ 73,20
b) com poderes <i>ad negotia</i>	R\$ 110,20
c) procurações em causa própria:	
I) com valor de <b>R\$ 0,01</b> e até <b>R\$ 4.264,53</b>	R\$ 239,50
II) acima de <b>R\$ 4.264,53</b> será cobrado <b>R\$ 23,50</b> para cada acréscimo de <b>R\$ 1.066,27</b> até o emolumento <b>máximo</b> de	R\$ 5.535,10



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

<b>NOTAS:</b>	
I) Pela procuração ou substabelecimento declarado sem efeito será devida a <b>metade</b> do emolumento.	
II) Os atos que forem assinados fora das dependências do serviço notarial, por solicitação escrita do cliente, serão <b>acrescidos da metade do valor, além da condução</b> , que será fornecida pelo interessado.	
<b>12 - RECONHECIMENTO DE FIRMA</b>	R\$ 8,40
<b>13 – SERVIÇOS DE FAC-SÍMILE:</b>	
a) pela primeira página	R\$ 12,90
b) por página que acrescer	R\$ 5,80
<b>NOTA:</b> No caso de comunicação internacional, os emolumentos serão <b>acrescidos de cinquenta por cento (50%)</b> .	
<b>14– TESTAMENTO:</b>	
a) com valor de <b>R\$ 0,01</b> e até <b>R\$ 4.264,53</b>	R\$ 239,50
b) acima de <b>R\$ 4.264,53</b> será cobrado <b>R\$ 23,50</b> para cada acréscimo de <b>R\$ 1.066,27</b> até o emolumento máximo de	R\$ 5.535,10
c) sem valor declarado	R\$ 239,50

<b><u>TABELA B</u></b>	
<b><u>ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS</u></b>	
<b>15 - AVERBAÇÃO E RETIFICAÇÃO:</b> (de qualquer natureza, a margem do assento, inclusive fornecendo uma certidão)	R\$ 39,70
<b>NOTA:</b> Quando o erro for atribuível ao serviço notarial, <b>nada será devido</b> , inclusive pelo fornecimento da certidão contendo a retificação	
<b>16 - CASAMENTO:</b>	
a) pela <b>habilitação</b> , desde o preparo de papéis até a lavratura e o fornecimento de uma certidão, excluídas as despesas de publicação pela imprensa	R\$ 461,00
b) à serventia pela <b>diligência</b> para realização de casamento fora de suas dependências, excluídas as despesas de condução, que será fornecida pelo interessado, mais	R\$ 461,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

c) ao Juiz de Paz, que se <b>deslocar</b> para fora da serventia para a celebração do casamento, inclusive fora do horário e do dia de expediente, excluídas as despesas de condução, que será fornecida pelo interessado, mais	R\$ 461,00	
d) pelo <b>registro e afixação</b> de edital de proclamas, recebido de outro cartório, bem como pelo registro e respectiva e certidão	R\$ 52,80	
e) pela <b>lavratura do assento de casamento</b> , à vista da certidão de habilitação expedida por outro cartório, assim como o fornecimento de uma certidão	R\$ 52,80	
<b>NOTAS:</b> I) Os Escrivães de Paz terão <b>direito à condução</b> , fornecida pelos interessados, para se deslocarem até a sede do Juízo, a fim de submeterem as habilitações do casamento à fiscalização do Ministério Público. II) Quando o casamento não for realizado na serventia, por impossibilidade de comparecimento de um dos nubentes, devidamente comprovada, a diligência será cobrada pela <b>metade do preço</b> . III) Caso a <b>condução não seja fornecida</b> pelo interessado, o valor corresponderá ao previsto na tabela de diligências dos oficiais de justiça da respectiva comarca.		
<b>17 - CERTIDÃO:</b>		
a) em breve relatório	R\$ 12,80	
b) verbo <i>ad verbum</i> , no todo ou em parte	R\$ 17,50	
c) segunda via da certidão de nascimento, casamento ou óbito	R\$ 23,40	
<b>NOTA:</b> Pela <b>informação verbal</b> , se o interessado dispensar a certidão, poderá o serventuário cobrar até a <b>metade</b> dos emolumentos previstos neste item.		
<b>18 - REGISTRO OU INSCRIÇÃO:</b> de emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira, transcrição do registro de nascimento, casamento ou óbito ocorrido no estrangeiro, inclusive com o fornecimento de uma certidão		R\$ 106,50

**TABELA C**

**ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

<b>19 - AVERBAÇÃO:</b>	
a) <b>sem</b> valor declarado	R\$ 17,50
b) <b>com</b> valor declarado:	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

I) de <b>R\$ 0,01</b> até <b>R\$ 2.132,29</b>	R\$ 92,10
II) acima de <b>R\$ 2.132,29</b> será cobrado <b>R\$ 23,50</b> a cada acréscimo de <b>R\$ 1.066,27</b> até o emolumento máximo de	R\$ 5.535,10
c) quando se tratar dos termos celebrado com o IBAMA	R\$ 147,20
d) averbação para notificação de cartório, de qualquer <b>ato praticado na nova circunscrição</b> imobiliária	R\$ 17,50
<b>20 - AVERBAÇÃO DE EDIFICAÇÃO</b> (área em m <sup>2</sup> ):	
a) até 70m <sup>2</sup>	R\$ 183,70
b) acima de 70m <sup>2</sup> e até 100m <sup>2</sup>	R\$ 276,40
c) acima de 100m <sup>2</sup> e até 150m <sup>2</sup>	R\$ 461,00
d) acima de 150m <sup>2</sup> e até 200m <sup>2</sup>	R\$ 737,50
e) acima de 200m <sup>2</sup> e até 250m <sup>2</sup>	R\$ 931,90
f) acima de 250m <sup>2</sup> e até 300m <sup>2</sup>	R\$ 1.291,00
g) acima de 301m <sup>2</sup>	R\$ 1.660,40
<b>21 - CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DO REGISTRO DE CÉDULA:</b>	
	R\$ 17,50
<b>NOTA:</b> Este ato não está sujeito a pagamento de custas ao Estado, nem ao recolhimento das contribuições referidas na tabela "F".	
<b>22 – CERTIDÃO</b> verbo <i>ad verbum</i> ou em breve relatório:	
a) pela primeira folha	R\$ 25,50
b) por página que acrescer, mais	R\$ 5,70
<b>23 – DÚVIDA</b> (julgada procedente, pelas anotações nos livros)	
	R\$ 154,80
<b>24 – GUIA</b> (para recolhimento de tributos)	
	R\$ 42,20
<b>25 - INCORPORAÇÃO E CONDOMÍNIO:</b>	
a) inscrição de memorial de incorporação ou instituição de condomínio, calculado sobre o valor do terreno e custo global da obra, de acordo com o art. 32 da Lei n. 4591/64, com base no estatuído na norma NB-140/ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas:	
I) com valor de <b>R\$ 0,01</b> até <b>R\$ 85.293,37</b>	R\$ 1.870,30
II) com valor de <b>R\$ 85.293,38</b> até <b>R\$ 127.939,91</b>	R\$ 3.690,30



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

III) com valor de <b>R\$ 127.939,92</b> até <b>R\$ 170.586,59</b>	R\$ 5.535,10
IV) com valor de <b>R\$ 170.586,60</b> até <b>R\$ 213.233,43</b>	R\$ 7.380,60
V) acima de <b>R\$ 213.233,43</b> será cobrado <b>R\$ 23,50</b> a cada <b>R\$ 1.066,27</b> que crescer até o emolumento <b>máximo</b> de	R\$ 55.357,70
b) registro de <b>convenção de condomínio</b> , qualquer que seja o número de unidades, incluindo o valor de averbações necessárias.	R\$ 2.398,30
<b>26 – LOTEAMENTO:</b>	
a) registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicações pela imprensa, por lote ou gleba.	R\$ 42,10
b) intimação ou notificação, por pessoa, excluída as despesas de publicação de editais ou condução:	
I) no perímetro urbano	R\$ 25,50
II) no perímetro suburbano	R\$ 39,90
III) no perímetro rural	R\$ 54,70
c) pelo edital, além das despesas de publicação.	R\$ 42,20
<b>NOTA:</b> Os registros de contratos particulares de compromisso de venda e compra oriundos de loteamentos “ <i>inscritos</i> ” nos termos do Decreto n. 58/37 e legislação posterior aplicável à espécie, sofrerão <b>descontos de 50%</b> (cinquenta por cento) sobre a Tabela C.	
<b>27 – REGISTRO</b> (inclusive as indicações reais e pessoais e fornecimento de certidão):	
a) de <b>R\$ 0,01</b> até <b>R\$ 2.132,29</b> ;	R\$ 92,10
b) acima de <b>R\$ 2.132,29</b> será cobrado <b>R\$ 23,50</b> a cada acréscimo de <b>R\$ 1.066,27</b> até o limite máximo de	R\$ 5.535,10
c) pela matrícula	R\$ 90,50
d)* para <b>registro do Livro 3</b> de cédulas rurais, como: cédula rural pignoratícia, cédula rural hipotecária, cédula rural pignoratícia e hipotecária, nota de crédito rural, cédula de produto rural, bem como cédula de crédito comercial e industrial, independentemente do número de imóveis gravados:	
de <b>R\$ 0,01</b> a <b>R\$ 2.132,29</b>	R\$ 92,10
acima de <b>R\$ 2.132,29</b> será cobrado <b>R\$ 23,50</b> a cada acréscimo de <b>R\$ 2.132,29</b> até o limite máximo de	R\$ 1.845,00
- para registro no <b>Livro 2</b> , será cobrada mais a quantia fixa por contrato ou cédula	R\$ 92,10



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

- averbação por cancelamento, de extinção do ônus real (cédulas rurais)	R\$ 17,50	
- aditivos que não alteram a garantia (incluindo a certidão da averbação)	R\$ 92,10	
* Incluída letra “d” ao item 27 da Lei n. 7.550/01, por meio da Lei n. 7.731/02 (DOU de 31.10.02)		
<b>NOTAS:</b>		
I) O preço do ato praticado será calculado de acordo com os valores determinados pelos parâmetros a seguir, prevalecendo o que for maior: a) – preço ou valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelos interessados; b) – valor tributário do imóvel, estabelecido no último lançamento efetuado pela Prefeitura Municipal, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou o valor da avaliação do imóvel rural aceito pelo órgão federal competente, considerando o valor da terra nua, as acessões e as benfeitorias; c) – base de cálculo utilizada para o recolhimento do imposto de transmissão “ <i>inter vivos</i> ” de bens imóveis (decisão prolatada pelo Corregedor-Geral da Justiça, nos autos de Pedido de Providências n. 719/2008-DOF, em face da ADIN n 3.887, julgada pelo Supremo Tribunal Federal).		
II) Os registros e averbações relativos às aquisições de casa própria, em que for parte cooperativa habitacional, serão considerados para efeito do emolumento, <b>um ato apenas</b> , não podendo exceder a sua cobrança o limite correspondente a	R\$ 48,20	
III) Os emolumentos e custas devidas pelos atos de aquisição de imóveis pelas cooperativas habitacionais e os de averbação de construção, estarão sujeitos as seguintes <b>limitações</b> :		
a) imóveis com até 60m <sup>2</sup> de área construída	R\$ 11,80	
b) superior a 60m <sup>2</sup> e até 70m <sup>2</sup> de área construída	R\$ 17,50	
c) superior a 70m <sup>2</sup> e até 80m <sup>2</sup> de área construída	R\$ 23,90	
IV) Pelo edital, além das despesas de publicação	R\$ 34,00	
<b>28 - REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL</b>	R\$ 136,20	

**TABELA D**

**ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE DÍVIDAS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

<b>29 – APONTAMENTO E AVERBAÇÃO</b> dos títulos e documentos de dívidas pagos no Tabelionato ou retirados <b>SEM PROTESTO:</b>	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 106,57	R\$ 28,90
b) de R\$ 106,58 até R\$ 213,00	R\$ 35,90
c) de R\$ 213,01 até R\$ 319,71	R\$ 47,30
d) de R\$ 319,72 até R\$ 426,42	R\$ 54,90
e) de R\$ 426,43 até R\$ 532,87	R\$ 65,90
f) de R\$ 532,88 até R\$ 639,70	R\$ 80,70
g) de R\$ 639,71 até R\$ 746,16	R\$ 95,60
h) de R\$ 746,17 até R\$ 852,85	R\$ 110,20
i) de R\$ 852,86 até R\$ 1.066,27	R\$ 125,30
j) de R\$ 1.066,28 até R\$ 2.132,29	R\$ 169,40
k) de R\$ 2.132,30 até R\$ 4.264,53	R\$ 190,20
l) de R\$ 4.264,54 até R\$ 6.396,90	R\$ 213,50
m) de R\$ 6.396,91 até R\$ 8.529,19	R\$ 228,40
n) de R\$ 8.529,20 até R\$ 10.661,57	R\$ 243,40
o) acima de R\$ 10.661,57	R\$ 257,90
<b>30 - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PROTESTO,</b> independente do valor do título, ou documento de dívida, incluindo-se a extração de uma certidão do cancelamento efetuado	R\$ 49,60
<b>31 - CERTIDÃO POSITIVA OU NEGATIVA DE PROTESTO</b> (incluída a busca)	R\$ 47,30
a) por página adicional da certidão positiva	R\$ 5,70
<b>32 - PROTESTOS:</b>	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 106,57	R\$ 32,80
b) de R\$ 106,58 até R\$ 213,00	R\$ 54,90
c) de R\$ 213,01 até R\$ 319,71	R\$ 80,70
d) de R\$ 319,72 até R\$ 426,42	R\$ 95,60
e) de R\$ 426,43 até R\$ 532,87	R\$ 121,20
f) de R\$ 532,88 até R\$ 639,70	R\$ 143,60
g) de R\$ 639,71 até R\$ 746,16	R\$ 165,50
h) de R\$ 746,17 até R\$ 852,85	R\$ 187,60
i) de R\$ 852,86 até R\$ 1.066,27	R\$ 210,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

j) de R\$ 1.066,28 até R\$ 2.132,29	R\$ 272,80
k) de R\$ 2.132,30 até R\$ 4.264,53	R\$ 328,20
l) de R\$ 4.264,54 até R\$ 6.396,90	R\$ 365,00
m) de R\$ 6.396,91 até R\$ 8.529,19	R\$ 383,30
n) de R\$ 8.529,20 até R\$ 10.661,57	R\$ 420,50
o) acima de R\$ 10.661,57	R\$ 457,00
<b>NOTAS:</b>	
I) Ficam excluídas desta tabela as <b>despesas</b> de condução e de publicação de edital - que serão custeadas pelo interessado.	
II) Os títulos ou documentos de dívidas com valor de até <b>R\$ 213,00</b> (duzentos e treze reais), não estão sujeitos ao depósito prévio de custas pelo apresentante e, em caso de protesto, as custas serão pagas quando do seu cancelamento, independentemente dos emolumentos do cancelamento.	
<b>Obs.:</b> Os valores de emolumentos e de qualquer outra despesa serão pagos pelos interessados no ato elusivo do protesto ou, quando protestado o título ou o documento de dívida, no ato do pedido de cancelamento do respectivo registro ou no da sustação judicial, que serão cobrados do sucumbente quando tomada em caráter definitivo. O ato de digitalização e a gravação eletrônica dos títulos ou documentos de dívidas serão cobrados no mesmo valor daquele devido pelos emolumentos para o ato de microfilmagem. <b>(Provimento n. 08/2018-CGJ, de 05.03.2018, publicado no DJE em 13.03.2018)</b> . As regras deste Provimento serão aplicadas ao título ou documento de dívida cujo vencimento ocorrer após a publicação do ato.	

<b><u>TABELA E</u></b>	
<b><u>ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS</u></b>	
<b>33 – AUTENTICAÇÃO DE MICRO-FILME</b> (por rolo)	R\$ 12,80
<b>NOTA:</b> No caso de autenticação de cópia do documento, extraída do microfilme, será cobrado o <b>valor da fotocópia</b> , por folha.	
<b>34 – AVERBAÇÃO DE CONTRATO, TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL COM VALOR DECLARADO</b> (incluída uma certidão):	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.132,29;	R\$ 92,10
b) acima de R\$ 2.132,29 será cobrado R\$ 23,50 a cada acréscimo de R\$ 1.066,27 até o limite máximo de	<b>R\$ 5.535,10</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

<b>35 - AVERBAÇÃO DE CONTRATO, TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO (incluída uma certidão)</b>	R\$ 35,90
<b>36 - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO</b>	
a) de pessoa jurídica com fins econômicos:	
I) de R\$ 0,01 até R\$ 2.132,29;	R\$ 45,90
II) acima de R\$ 2.132,29 será cobrado R\$ 12,60 a cada acréscimo de R\$ 1.066,27 até o limite máximo de	R\$ 2.767,30
b) outros cancelamentos	R\$ 35,90
<b>37 - CERTIDÃO:</b>	
a) pela primeira folha	R\$ 54,90
b) por página que acrescer	R\$ 8,40
<b>38*- INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FINS CIENTÍFICOS, CULTURAIS, BENEFICENTES E RELIGIOSOS E AVERBAÇÃO DE CONTRATO, TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL COM VALOR DECLARADO (incluídos todos os atos de processo, registro, inclusive de atas anuais de assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias, e arquivamentos):</b>	
a) até dez (10) folhas apresentadas pelo interessado	R\$ 92,10
b) por página que acrescer	R\$ 5,40
* Item 38 da Lei n. 7.550/01 alterado pela Lei n. 7.802/02	
<b>39 - INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FINS ECONÔMICOS (incluídos todos os atos de processo, registro e arquivamento) sobre o valor declarado:</b>	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.132,29;	R\$ 92,10
b) acima de R\$ 2.132,29 será cobrado R\$ 23,50 a cada acréscimo de R\$ 1.066,27 até o limite máximo de	R\$ 5.535,10
<b>40 - MATRÍCULA DE OFICINA, IMPRESSORA, JORNAL e outros periódicos</b>	R\$ 92,10
<b>41 - MICROFILMAGEM DE DOCUMENTO, POR FOTOGRAMA</b>	R\$ 2,30



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

<b>42 – NOTIFICAÇÃO</b> pela primeira página (incluída uma certidão):	
a) no perímetro urbano	R\$ 35,90
b) no perímetro rural	R\$ 73,20
c) por página que crescer	R\$ 5,30
<b>NOTA:</b> EXCLUEM-SE desses valores as <b>despesas</b> de: I) POSTAGEM (no caso de “ <i>aviso de recebimento em mãos próprias – ARMP</i> ” cuja tarifa é estabelecida pela ECT); II) CONDUÇÃO (que será fornecida pela parte no caso de ser pessoal); ou III) PUBLICAÇÃO (no caso de ser por edital); e IV) de REGISTRO (itens 43, 44, 45 ou 46 desta tabela “E”, que fica a critério da parte).	
<b>43 – REGISTRO DE CHANCELA MECÂNICA</b>	
a) com valor de <b>R\$ 0,01</b> e até <b>R\$ 4.264,53</b>	R\$ 239,50
b) com valor acima de <b>R\$ 4.264,53</b> será cobrado <b>R\$ 23,50</b> para cada acréscimo de <b>R\$ 1.066,27</b> até o emolumento máximo de	R\$ 5.535,10
c) sem valor declarado	R\$ 239,50
d) registro em livro próprio:	
I) até uma página	R\$ 92,10
II) por página que crescer	R\$ 5,40
<b>44 - REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATO, TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL COM VALOR DECLARADO</b> incluindo o fornecimento de uma certidão, sobre o valor do contrato:	
a) de <b>R\$ 0,01</b> até <b>R\$ 2.132,29</b> ;	R\$ 92,10
b) acima de <b>R\$ 2.132,29</b> será cobrado <b>R\$ 23,50</b> a cada acréscimo de <b>R\$ 1.066,27</b> até o limite máximo de	R\$ 5.535,10
c)* para registro de contratos de compra e venda de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas com cláusula de alienação fiduciária ou pacto de reserva de domínio:	
a) de R\$ 0,01 até R\$ <b>2.132,29</b> ;	R\$ 92,00
b) acima de <b>R\$ 2.132,29</b> será cobrado <b>R\$ 23,50</b> a cada acréscimo de <b>R\$ 2.132,29</b> até o limite máximo de	R\$ 1.845,00
* incluída letra “c” ao item 44 por meio da Lei n. 7.731/02	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

**NOTA:** Não sendo o valor do contrato expresso em reais, serão devidos os emolumentos calculados mediante **conversão** da quantidade da mercadoria expressa no documento, conforme cotação da Bolsa de Mercadorias de Futuro e realizado o cálculo conforme consta desta tabela

**45 - REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO:**

a) até uma página	R\$ 92,10
b) por página que acrescer	R\$ 5,30

**46 - REGISTRO RESUMIDO (por ato):**

a) até uma página	R\$ 92,10
b) por página que acrescer	R\$ 5,40